



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

## DECRETO Nº 060/2020.

**SÚMULA:** “Estabelece normas para o retorno das atividades presenciais dos serviços de saúde após o período de suspensão para a prevenção e enfrentamento da pandemia da COVID-19 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL, *JOÁS FERRAZ MICHETTI*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade de saúde e a necessidade de se assegurar condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde dos servidores e usuários em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um planejamento de retorno gradual às atividades presenciais, onde seja possível e de acordo com critérios estabelecidos pelas autoridades médicas;

CONSIDERANDO o Ofício nº 103/2020 da Vigilância Epidemiológica, que dispõe sobre não haver novos casos de Covid-19 no Município até a presente data, e que o Município permanece seguindo todas as recomendações de precaução de controle do Covid-19;

CONSIDERANDO as Notas Orientativas 01 a 49 publicadas pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, que visa a proteção da população e dos funcionários públicos;

CONSIDERANDO que o uso de EPI's é condição obrigatória a todos os funcionários e a Secretaria de Saúde Municipal oferece todos os equipamentos de precaução ao contágio de Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de retomada de atividades essenciais de saúde, em comum acordo com a Secretaria Regional de Saúde – 19ª Regional, adotando todas as medidas protetivas para pacientes e funcionários de acordo com os protocolos disponibilizados pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Programa Previne Brasil, que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde, Portaria nº. 2.979, de 12 de novembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica instituído o retorno às atividades de saúde os funcionários afastados por motivo de vulnerabilidade ao Covid-19 no Município de Santana do Itararé.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições contrárias.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 15 DE OUTUBRO DE 2020.

**JOÁS FERRAZ MICHETTI**  
PREFEITO MUNICIPAL